



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO CONTINUADO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº ____/____/2015
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5101/4385/2015

1. DO OBJETO

Contratação de agência para prestação de serviços de intermediação entre o DETRAN/AL e instituições de ensino no processo de contratação, manutenção e gestão do programa de estágio de nível superior do Departamento Estadual de Trânsito de Alagoas – DETRAN/AL.

Item	Especificação	Quantidade
Contratação de Agente de Integração Empresa-Escola	Taxa de administração inclui: todos os impostos, taxas e demais encargos, seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário, serviços de internet e demais despesas necessárias à manutenção e operacionalização do Programa de Estágio. Administração do Programa de Estágio inclui: processo de triagem, processo seletivo, administração contratual, verificação de regularidade acadêmica do estudante, treinamentos, acompanhamento de vigências contratuais, recessos (férias) e do seguro via internet, e demais serviços pertinentes ao programa.	100

2. JUSTIFICATIVA

A lei de diretrizes e bases da educação brasileira (LDB) estabelece que a educação escolar deva vincular-se ao mundo do trabalho e à prática social fazendo com que os futuros profissionais estabeleçam o vínculo entre a teoria e a prática, por meio de estágios, programas de aprendizados ou *trainee in company*. Para as organizações tem sido de grande utilidade os programas de estágio pela contribuição que estes futuros profissionais oferecem na geração de conhecimentos e construção de soluções para os problemas existentes, sendo um estímulo à inovação.

Visando estabelecer normas para a concessão de estágio foi publicada em 25 de setembro de 2008 a Lei Federal nº 11.788 e com base neste diploma legal o DETRAN/AL realiza a gestão do programa de estágio de nível superior contemplando além do DETRAN, o 12º Juizado de Trânsito por meio do convênio atualmente firmado, cujo DETRAN/AL tem a incumbência de ceder vagas para estagiários do curso de Direito.

Quanto à operacionalização do programa de estágio, optou-se pela contratação de agente de integração devido ao grande volume de procedimentos administrativos que demanda a gestão dos contratos de estágio, também as dificuldades experimentadas pelo Serviço de Contratos e Convênios quanto à formalização e manutenção dos convênios com as instituições, bem como ainda a necessidade de contratar empresa de seguro para os estagiários.

De forma que, seguindo o exemplo de outras organizações, tais como o DETRAN/PE, Tribunal de Contas do Estado de Alagoas, Banco do Brasil, Caixa Econômica Federal e outros órgãos. A Gerência de Valorização de Pessoas considera imprescindível a contratação de um



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO CONTINUADO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

agente de integração empresa/escola para gerir o seu programa de estágio, tendo em vista liberar seus técnicos desta atividade para que possam se dedicar com mais qualidade às demandas decorrentes do seu quadro funcional.

Tal contratação está prevista na lei nº 11.788 de 25 de setembro de 2008, que estabelece em seu artigo 5º que as instituições de ensino e as partes cedentes de estágio podem a seu critério recorrer a serviços de agentes de integração públicos e privados, mediante condições acordadas em instrumento jurídico apropriado, devendo ser observada no caso de contratação com recursos públicos, a legislação que estabelece as normas gerais de licitação.

Justifica-se ainda pelo fato de que um agente de integração oferecerá ao DETRAN/AL maior suporte no processo seletivo, nos procedimentos de contratação dos estagiários e no controle das informações por meio de ferramentas de controle que viabilize um melhor acompanhamento dos serviços.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. Os serviços de agente de integração empresa-escola, enquadra-se como serviços comuns, nos termos da Lei Federal 10.520/2002 (Lei do Pregão), considerando que existem prestação deste serviços por mais de 01 (um) agente de integração em todo território nacional;

3.2. Os serviços a serem contratados (de agente de integração empresa-escola) constituem-se em atividades materiais acessórias, instrumentais ou complementares à área de competência legal do órgão licitante, não inerentes às categorias funcionais abrangidas por seu respectivo plano de cargo;

3.3. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação.

4. FORMAS DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

4.1.1. Ampla divulgação das oportunidades de estágio oferecidas pelo DETRAN/AL por meio da Internet, jornais, revistas, cartazes nas instituições de ensino ou por outros meios disponíveis e viáveis para tal fim, apresentando comprovação mensal;

4.1.2. Celebração de convênios com as instituições de ensino;

4.1.3. Realização do processo de triagem e pré-seleção de estudantes candidatos às vagas de estágio por meio de análise do currículo, testes de conhecimento básico em informática, **especificamente Word, Excel e/ou write e calc do BOffice**, redação e assuntos referentes à área específica, disponibilizando os testes para a análise;

4.1.4. Encaminhamento de no mínimo 3 (três) candidatos, conforme perfil definido pelo DETRAN/AL, observado o prazo de 7 (sete) dias úteis contados da data da solicitação, colaborando ainda com todas as etapas do processo seletivo;

4.1.5. Identificação das atividades compatíveis para o programa de estágio de acordo com a formação acadêmica, seguindo os preceitos da Lei 11.788 de 25/09/2008;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO CONTINUADO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

4.1.6. Emissão do Termo de Compromisso de Estágio a ser assinado pelas partes envolvidas: DETRAN/AL, Estudante, Instituição de Ensino e Agente de Integração;

4.1.6. Comprovação do pagamento de apólice de seguro contra Acidentes Pessoais, em favor dos estagiários, com prêmio mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais) e cobertura de 24 horas, todos os dias da semana;

4.1.7. Controle dos prazos de recesso a serem usufruídos (controle de férias dos estagiários), preferencialmente, nos últimos dias do prazo de cada contrato vigente, observando ainda o que preceitua a Lei 11.788 de 25/09/2008;

4.1.8 Controle dos prazos de vencimento dos Contratos de Estágio, emitindo os Termos Aditivos necessários, contactando os estagiários e informando com antecedência mínima de 30 (trinta) dias ao DETRAN os futuros desligamentos em função do período máximo de estágio;

4.1.9. Recebimento, controle e encaminhamento dos Relatórios de Estágio, a cada semestre, às instituições de ensino com cópia de envio para a instituição concedente, obrigatório conforme estabelecido na Lei nº 11.788/2008;

4.1.10. Emissão dos termos de Realização de Estágio, conforme estabelecido na Lei 11.788/2008;

4.1.11. Emissão de Certificados com todas as informações do seguro de acidentes, conforme estabelecido na Lei 11.788/2008;

4.1.12. Emissão de relatórios mensais de acompanhamento do quantitativo de estagiários ativos, desligados, em período de recesso;

4.1.13. Disponibilização, semestral, de Cursos de Educação à Distância, Oficinas de Capacitação In Loco, e/ou outros cursos disponibilizados pela empresa contratada com o objetivo de colaborar no desenvolvimento profissional dos estagiários;

4.1.14 Realização de reunião de acompanhamento do programa de estágio em conjunto com servidor (es) designado(s) para tal fim, a cada trimestre, com o objetivo de colher informações sobre as atividades realizadas pelos estudantes, orientá-los sobre eventuais dúvidas sobre a conduta a ser adotada na prática do estágio e alinhar procedimentos administrativos, caso seja necessário;

4.1.15. Organização e Manutenção de arquivo com toda a documentação referente aos estagiários e ao contrato, disponibilizando-os em formato digital.

4.1.16. Mediante assinatura do Termo de Compromisso de Estágio, o estagiário deve cumprir com as condições fixadas no contrato, especialmente àquelas que resguardem sigilo às informações a que tenha acesso, em decorrência do estágio;

4.1.17. Dar início às atividades em estágio, após Termo de Compromisso de Estágio firmado pelo estagiário perante o Órgão e interveniência da Instituição de Ensino;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO CONTINUADO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

4.1.18. O estagiário deve entregar os relatórios exigidos, bem como os documentos necessários para efetivação do estágio, sob pena de impedimento de iniciar o estágio ou suspensão das atividades até regularização da situação.

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

- 5.1.1. Aberturas de novas oportunidades de estágio;
- 5.1.2. Consulta de estagiários ativos;
- 5.1.3. Emissão de certificado com todas as informações do seguro de acidentes;
- 5.1.4. Emissão dos relatórios de estágio (férias, faltas, estagiário por setor, estagiário por faculdade, tempo parcial/total de estágio; histórico funcional do estagiário)
- 5.1.5. Emissão dos termos de realização de estágio;
- 5.1.6. Rescisões antecipadas de contrato de estágio com geração de protocolo;
- 5.1.7. Solicitação de prorrogação de contratos de estágio;
- 5.1.8. Verificação da data de vigência do contrato e do prazo máximo de estágio estabelecido pela lei 11788/2008;
- 5.1.9. Verificação de estudantes encaminhados para processo seletivo, com possibilidade de impressão de currículo;
- 5.1.10. Verificação da pendência de entrega de documentação;
- 5.1.11. Verificação do resultado dos acompanhamentos de estágio;

5.2 DA JORNADA DE ESTÁGIO E DURAÇÃO DO ESTÁGIO

- 5.2.1 A Jornada de estágio será de 30 (trinta) horas semanais correspondentes a 6 (seis) horas diárias compatíveis com o horário escolar;
- 5.2.2. O estágio terá duração de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por até 01 (um) novo período de igual extensão;
- 5.2.3. A permanência no estágio quer no contrato, quer no seu aditivo, está condicionada a efetiva freqüência no curso de graduação, cancelando-se automaticamente em caso de colação de grau e/ou trancamento de matrícula;
- 5.2.4 A efetiva freqüência será comprovada através de 03 (três) declarações de freqüência regular/efetiva, a serem entregues ao Agente de Integração e a Gerencia Executiva de Valorização de Pessoas, SEM prejuízo da Declaração entregue no momento da contratação/aditivo, conforme o calendário abaixo;
- 5.2.5 Meses de entrega de Declaração de freqüência – março, julho e novembro do ano corrente.
- 5.2.6 Quadro resumo de entrega de Declaração **de freqüência**.

jan	fev	mar	abr	mai	jun	jul	ago	set	out	nov	dez
-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----	-----

5.3. DO VALOR DA BOLSA DE ESTÁGIO E AUXÍLIO TRANSPORTE

- 5.3.1. O valor da bolsa de estágio corresponderá a 1 (um) salário mínimo vigente acrescido do auxílio transporte, ao de sua utilização e reajustável conforme os reajustes das passagens urbanas locais.
- 5.3.2. O DETRAN realizará o pagamento da bolsa mais o auxílio transporte diretamente ao estagiário, por meio de depósito em conta bancária.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO CONTINUADO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

5.4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

A contratada deverá possuir caráter jurídico de agente de integração público e privado e comprovar possuir aptidão no desempenho de atividade pertinente compatível em características com o objeto contratado, por intermédio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, em papel timbrado, no qual se relacionem os serviços prestados, informando, sempre que possível valor e demais dados técnicos, bem como se foram cumpridos os prazos estabelecidos e o grau de satisfação.

5.5 DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

O prazo de vigência do contrato limitar-se-á ao período de 12 (doze) meses, com aditamento anual, prorrogáveis por iguais e sucessivos períodos, limitados a 60 (sessenta) meses, conforme art.57, inciso II da Lei 8666/93. Contados a partir da data de publicação do Extrato contratual no Contrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas.

5.6 DO PREÇO E DO REAJUSTE

5.6.1. O agente de integração deverá receber o valor fixo pré-determinado em proposta, por estagiário contratado, considerando-se as vagas efetivamente ocupadas.

5.6.2. Ultrapassado o período de 12 (doze) meses, contados da data de publicação do Extrato contratual no Contrato no Diário Oficial do Estado de Alagoas, os valores, por estagiário, apresentados na proposta vencedora poderão ser objeto de reajuste, conforme o Índice Nacional de Preços ao Consumidor – INPC, ou outro indexador oficial que o substitua.

5.7 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento mensal do contrato estará condicionado ao quantitativo de estagiários, e será efetuado pelo DETRAN/AL, em moeda corrente nacional, por meio de Ordem Bancária, devendo ocorrer até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal devidamente atestada e desde que mantida situação habilitatória regular. Havendo necessidade de alteração e/ou correção da nota, deverá ser reiniciada a contagem dos dias para efeito de pagamento.

5.8 HABILITAÇÃO JURÍDICA:

5.8.1. Registro Comercial, no caso de empresa individual;

5.8.2. Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

5.8.3. Inscrição do Ato Constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

5.8.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para Funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

5.9. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

5.9.1 Certidão negativa de débitos federais, expedida pela Receita Federal do Brasil – CND Federal;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO CONTINUADO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

- 5.9.2. Certidão negativa de débitos estaduais, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual – CND Estadual;
- 5.9.3. Certidão negativa de débitos municipais, expedida pela Prefeitura/Secretaria de Finanças do Município – CND municipal
- 5.9.4. Certidão negativa do FGTS – Certificado de regularidade do FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal - CRF;
- 5.9.5 CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho.
- 5.9.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

5.10. HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 5.10.1. Apresentação de atestado(s) expedido(s) por entidade(s) de direito público ou privado, de desempenho anterior demonstrando que a proponente vem realizando ou já ter realizado serviços pertinentes e compatíveis com o objeto do presente certame.
- 5.10.2. Considera-se compatível a realização dos serviços de agente de integração com no mínimo, **50%** do pretendido na presente contratação.
- 5.10.3. O(s) atestado(s) deverá (ao) ser datado(s) e assinado(s) devidamente identificado com o nome e cargo exercido pelo signatário na entidade/empresa, bem como dados para eventual contato, estando às informações sujeitas à conferência pelo Pregoeiro e/ou Comissão de Licitação.
- 5.10.4. Será facultada ao Pregoeiro e sua equipe de apoio realização de diligências para aferir a veracidade das informações constantes no(s) atestado(s) apresentado(s), nos termos do parágrafo 3º do Art. 43 da Lei 8.666/93.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. Os serviços deverão ser executados/avaliados com base nos parâmetros mínimos estabelecidos nos itens 4.1.1 à 4.1.15 constantes neste termo de referência;

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

- 7.1. A execução dos serviços será iniciada a partir do recebimento da Ordem de Execução.
- 7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 02 dias úteis , pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta.
- 7.3. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser corrigidos, refeitos ou substituídos no prazo fixado pelo fiscal do contrato, à custa da Contratada, sem prejuízo da aplicação de penalidades.
- 7.4. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 07 dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado e materiais empregados, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO CONTINUADO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

7.4.1. Na hipótese de não se proceder à verificação a que se refere o subitem anterior dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8 DA VISTORIA:

8.1. Sugere-se, para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, vistoria nas instalações do local de execução dos serviços, acompanhado por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das **08:00 (oito) horas às 13:00 (doze) horas**, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelos telefones:3315-2222;

8.1.1. A necessidade de realização de vistoria nas instalações do local de execução dos serviços decorre da importância de se avaliar as condições de trabalho no que se aplica a Lei 11788/2008 em especial o que assevera o Artº 14;

8.1.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a abertura da sessão pública.

8.1.3. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE, DA CONTRATADA:

9.1. São obrigações da Contratante: DETRAN/AL.

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos estagiários eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

9.1.3. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

9.1.4. Não permitir que os estagiários realizem horas extras;

9.1.5. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.6. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada.

9.1.7. Responsabilizar-se pelo repasse ao agente de integração empresa-escola do valor por cada estagiário conforme proposta apresentada;

9.1.8. Manter a contratada informada sobre a oferta de vagas e quais áreas de formação;

9.1.9. Fornecer subsídios sobre a estrutura organizacional, perfil de atividades setoriais e demanda por serviços específicos, de modo a facilitar o processo de recrutamento, seleção e encaminhamento do estagiário;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO CONTINUADO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

9.1.10. Solicitar substituições de estagiários, quando estes não atenderem as expectativas da organização;

9.1.11. Agendar e sugerir temas, em conjunto com a CONTRATADA, para as oficinas de capacitação a serem realizadas pelo agente de integração para o desenvolvimento profissional de estagiários, a cada semestre;

9.1.12. A CONTRATANTE obriga-se a efetuar pagamento à CONTRATADA de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Termo de Referência e correspondentes Termos de Aditamento anual;

9.1.13. Fiscalizar para que, durante a vigência do contrato, sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação;

9.1.14. Assegurar ao estudante, durante o cumprimento do estágio, o pagamento de bolsa complementação educacional mais auxílio transporte, na hipótese de estágio não-obrigatório, conforme definições descritas na Lei 11.788/2008;

9.1.15 Aplicar as penalidades por descumprimento do contrato.

9.2. São obrigações da Contratada: Agente da Integração

9.2.1. Executar os serviços conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta, com a alocação dos estagiários necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais;

9.2.2. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;

9.2.3. Manter o estagiário nos horários predeterminados pela Administração;

9.2.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.2.5. Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

9.2.6. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos estagiários que adentrarão o órgão para a realização do estágio;

9.2.7. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Contratante;

9.2.8. Atender as solicitações da Contratante quanto à substituição dos estagiários alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

9.2.9. Instruir seus estagiários quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.2.10. Instruir seus estagiários a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO CONTINUADO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

9.2.12. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

9.2.13. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.2.14. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.2.15. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.2.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

9.2.17. Indicar estudantes, por meio de pré-seleção e que não estejam cursando o último semestre do curso, para concorrer a vagas de estágio, mediante solicitação da Contratante;

9.2.18. Exigir do estagiário a apresentação periódica, em prazo não superior a 6 (seis) meses, do relatório de atividades e demais documentos que se fizerem necessários;

9.2.19. Manter contato individual com o estagiário pelos meios de comunicação disponíveis sempre que necessário;

9.2.20. Zelar pelo cumprimento do termo de compromisso orientando ao estagiário quanto às normas de comportamento e normas internas da empresa contratada;

9.2.21. Informar ao DETRAN/AL imediatamente sobre qualquer alteração na situação acadêmica do estudante, que tenha impacto na realização do estágio;

9.2.22. Manter o cadastro completo dos estagiários com as informações e documentos necessários para a manutenção do estágio;

9.2.23. Dar ciência à CONTRATANTE imediatamente sobre qualquer anormalidade que verificar na execução do Contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;

9.2.24. Executar o objeto deste contrato, atendendo com bom nível de qualidade todos os itens da sua proposta;

9.2.25. Ressarcir à CONTRATANTE nos valores proporcionais quando do não cumprimento de quaisquer dos itens da proposta previamente estabelecida;

9.2.26. Responder pelos danos e prejuízos decorrentes de paralisação na execução do serviço;

9.2.27. Atender efetivamente ao que estabelece o item 2 deste termo de referência e as demais cláusulas contratuais.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO CONTINUADO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

10. DA SUBCONTRATAÇÃO:

10.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

11. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

11.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com ou em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

12. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO:

12.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da Contratante, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução dos serviços e do contrato.

12.3. O responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, sempre será exercidas pelo Gerente da Gerência Executiva de Valorização de Pessoas. No momento sendo exercido pelo Sr. Gilson Luiz dos Santos, CPF 077.002.295-20 podendo ser substituído nas ausências e impedimentos pelo fiscal e gerente substituto: Servidor Candido Silva Monteiro Junior. Matrícula: 21.167-2.

12.4. A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

12.5. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos:

12.5.1. Os resultados alcançados em relação ao objeto contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;

12.5.2. Os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;

12.5.3. A qualidade e quantidade dos recursos materiais, equipamentos e utensílios utilizados;

12.5.4. A adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;

12.5.5. O cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;

12.5.6. A satisfação da Administração usuária.



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO CONTINUADO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

- 12.6. O fiscal do contrato, ou seu substituto ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.7. A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada junto ao documento da Contratada que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.
- 12.8. O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.9. O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela Contratada ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666, de 1993.
- 12.10. O Gestor/fiscal terá, entre outras, as seguintes atribuições, na forma dos artigos 67 e 73 da Lei Federal nº 8.666, de 1993, e do art. 7º do Decreto Estadual/AL nº 4.162/2009:
- 12.11. Proceder ao acompanhamento técnico do serviço, mantendo um registro dos documentos da contratada;
- 12.12. Fiscalizar a execução do contrato quanto à qualidade desejada;
- 12.13. Comunicar a CONTRATADA sobre descumprimento do contrato e indicar os procedimentos necessários ao seu correto cumprimento;
- 12.14. Solicitar à Autoridade Competente (Diretor Presidente do DETRAN/AL) a aplicação de penalidades por descumprimento de cláusula contratual;
- 12.15. Solicitar à CONTRATADA e seu preposto todas as providências necessárias ao bom desenvolvimento contratual;
- 12.16. A ação ou omissão da fiscalização não exonera A CONTRATADA de suas responsabilidades contratuais.
- 12.17. Atestar as notas fiscais de fornecimento da CONTRATADA;
- 12.18. Expedir atestados de capacidade técnica, quando solicitado;



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO CONTINUADO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

13. DA RESCISÃO:

13.1. Caso a CONTRATADA não execute totalmente o previsto no contrato ou acordos, originados por este termo, fica sujeita às sanções prevista nos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8666/93 e do Decreto Estadual nº. 4.054/08 naquilo que fizeram referências;

13.2. O contrato originado deste termo pode ser rescindido a qualquer tempo por ambas as partes desde que obedeça aos critérios dos artigos 78 e 79 da Lei Federal nº. 8666/93:

13.3. Pela CONTRATANTE quando a CONTRATADA não cumpra as obrigações prevista no contrato, ou infrinja os incisos I, II, III, IV, V, VII, VIII, IX, X, XI, XII e XVII do art. 78 e inciso II do art. 79 da Lei federal nº. 8666/93, sem prejuízo das aplicações das demais sanções administrativas prevista;

13.4. Pela CONTRATADA, quando a contratante infrinja aos incisos XIII, XIV, XV e XVI do art. 78 e inciso II do art. 79 da Lei federal nº. 8666/93, sem prejuízo das aplicações das demais sanções administrativas prevista; e Para os casos apresentados neste item, o ato deve ser precedido de correspondência escrita com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, onde deve ser explicitada a causa da rescisão.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. O presente instrumento vincula-se aos termos do processo administrativo nº 5101 - 4385/2015 sendo parte integrante do contrato de Fornecimento do Objeto.

14.2. Os casos omissos serão solucionados pelo gestor do contrato, pela Administração do Detran/AL e o(s) representante(s) legalmente constituído(s) pela CONTRATADA.

14.3. Fica eleito o foro da cidade de Maceió, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilégios que seja para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente termo.

15. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

15.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, a Contratada que:

15.2. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

15.3. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

15.4. Fraudar na execução do contrato;

Comportar-se de modo inidôneo;

15.5. Cometer fraude fiscal;

15.6. Não mantiver a proposta;

15.7. Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar contrato administrativo;

15.8. Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no



ESTADO DE ALAGOAS
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO – DETRAN/AL
MINUTA DO TERMO DE REFERÊNCIA – SERVIÇO CONTINUADO SEM MÃO DE OBRA EXCLUSIVA

ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;

15.9. Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

15.10. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às sanções previstas Lei nº 8.666, de 1993, da Lei nº 10.520, de 2002, e da Lei 12.846, de 2013, observado o Decreto nº 4.054, de 19 de setembro de 2008.

15.11. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

15.12. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

15.13. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

15.14. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

15.15. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 6.161, de 2000.

15.16. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Maceió – AL, 9 de dezembro de 2015.

Mauriceia Pereira Arruda e Denise Bento Patitucci da Silva
Responsáveis pela elaboração do Termo de Referência

Gilson Luiz dos Santos
Gestor do Contrato

Cândido da Silva Monteiro Junior
Gestor substituto e Fiscal

Antônio Carlos Gouveia
Diretor Presidente